



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

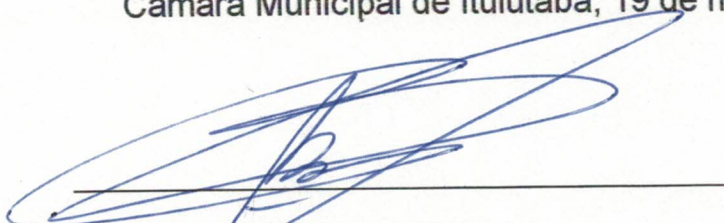
Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/09/2001, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

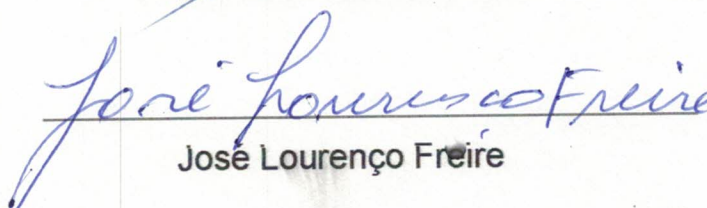
Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.


Câmara Municipal de Ituiutaba, 19 de março de 2001.



Presidente
José Barreto Miranda



Secretário
José Lourenço Freire



Membro
Omar Silva da Costa



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Elviro Novaes Andrade

Parecer ao Projeto de Lei CM/09/2001, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro. Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de março de 2001.



Rubens Erifatan Vaz

Presidente



Elviro Novaes Andrade

Secretário



Elcio Antônio Ferreira

Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2001/056

Assunto: Encaminha Mensagem nº 6/2001

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 12 de março de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 6/2001, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Atenciosamente,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

JOSÉ TEIXEIRA DA ROCHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 6/2001

Ituiutaba, 12 de março de 2001.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial destinado ao pagamento à SAE - Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, de débito relativo a despesas de responsabilidade da Prefeitura, de exercícios encerrados e não empenhadas.

Compreendem ligações de responsabilidade da Prefeitura, detalhadas em relatórios que compõem o Processo Administrativo nº 01/002533, de 28 de fevereiro de 2001, compreendidas no regulamento da Superintendência de Água e Esgotos.

Acentua a Autarquia no encaminhamento da relação dos débitos que enseja o presente projeto de abertura de crédito especial, que "o pagamento das devidas contraprestações por parte da Prefeitura preveniria um aumento dos índices de evasão de receita, situação impensável quando os gastos decorrentes do tratamento necessário à produção de uma água saudável já oneram a SAE mais do que ela pode suportar, em razão do longo período sem recolhimento de tarifas e diante dos constantes reajustes dos produtos químicos".

A Prefeitura, com o seu grande número de órgãos administrativos, de grande porte, é consumidor como qualquer cidadão, e impõe-se-lhe a obrigação inafastável de adimplir.

Com esses esclarecimentos necessários, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2001

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências

em/09/2001

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$485.203,18 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e duzentos e três reais e dezoito centavos), destinado ao pagamento de despesas de contas de água e esgotos de exercícios encerrados, não empenhadas, à Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba.

Art. 2º Para acorrer às despesas de abertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos de anulação, total ou parcial, de dotações do orçamento vigente e os provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2001.

- Prefeito de Ituiutaba -

~~Aprovado em 1.ª votação por favoráveis e contrários.~~

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 13/03/2001

Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE

S. S., em 13/03/2001

Presidente

REJEITADO POR 3 VOTOS
abstenções e 1 VOTOS
contrários e 1 VOTOS
favoráveis.

S.S. 20/03/19 2001